DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.370, de 31 de outubro de 2.019

ALTERA E INTRODUZ OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020.

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS, Prefeito do Município de Taiuva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de outubro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020, os estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.356, de 01 de Agosto de 2019, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos, e introduz os Demonstrativos de Metas Fiscais, desta Lei

Art 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2020.

Art. 03 - Esta lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2020.

Taiúva, 31 de outubro de 2019

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Lei nº 2.369, de 31 de outubro de 2.019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS, Prefeito do Município de Taiuva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de outubro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

***L E I*:**

Art. 1º. - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Taiuva para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º. - A Receita Total é orçada em R$- 23.200.000,00 (vinte e três milhões e duzentos mil reais) e a Despesa Total fixada em igual valor R$- 23.200.000,00 (vinte e três milhões e duzentos mil reais)

Art. 3º. - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

I -	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	**23.200.000,00**
1 -	**RECEITAS CORRENTES**	**22.800.000,00**
	Receita Tributária	2.739.400,00
	Receitas de Contribuições	265.000,00
	Receita Patrimonial	142.000,00
	Receita de Serviços	860.000,00
	Transferências Correntes	21.699.000,00
	Outras Receitas Correntes	165.000,00
	(MENOS)	
	Dedução para Formação do FUNDEB	3.070.400,00
2 -	**RECEITAS DE CAPITAL**	**400.000,00**
	Transferências de Capital	400.000,00
	TOTAL GERAL	**23.200.000,00**

Parágrafo Único - A receita poderá ser alterada ao nível de sub-fonte, alínea e sub-alínea, de acordo com a necessidade de adequá-la à realidade de arrecadação.

Art. 4º. - A Despesa será realizada de conformidade com a discriminação dos quadros demonstrativos desta Lei, observando-se a distribuição seguinte:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	22.199.000,00
Despesas de Capital	951.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**23.200.000,00**

II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- Orçamento Fiscal	**15.858.400,00**
1.1 - Câmara Municipal	**1.321.383,00**
1.01 - Câmara Municipal	1.321.383,00
1.2 – Executivo	**14.537.017,00**
2.01 - Gabinete Municipal	793.100,00
2.02 - Secretaria de Administração Geral	2.297.817,00
2.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	1.839.800,00
2.04 - Ensino Geral	2.009.000,00
2.05 - Ensino FUNDEB	2.405.000,00
2.08 - Departamento de Compras e Patrimônio	258.400,00
2.09 - Departamento de Finanças e Orçamento	888.000,00
2.10 - Departamento de Obras e Serviços	3.995.900,00
Reserva de Contingência	50.000,00
2 - Orçamento da Seguridade Social	**7.341.600,00**
2.1- Executivo	**7.341.600,00**
2.01 - Gabinete Municipal	53.000,00
2.01.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	121.000,00
2.06 - Fundo Municipal de Saúde	6.630.800,00
2.07 - Fundo Municipal de Assistência Social	536.800,00
TOTAL	**23.200.000,00**

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir, mediante decreto, no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o exercício, observando-se o disposto nos artigos 7º e

43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, c/c o § 2º, do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, conforme artigo 23 da Lei 2356, de 01 de agosto de 2019 **(LDO)**. (LDO);

II – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

III – revisar, a qualquer tempo, as metas fiscais estabelecidas para o exercício, na ocorrência de situações que exijam a modificação.

IV – Reduzir dotações orçamentárias, mediante decreto, o orçamento previsto da Câmara Municipal, para fins de adequação aos limites percentuais estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

V – Caso houver adequação de valores que trata o inciso V, o Poder legislativo deverá efetuar os ajustes anulando das dotações autorizada a maior, transferindo para a conta de despesa "Reserva de Contingência" do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não onerarão o previsto no inciso I deste artigo, os créditos adicionais que indicarem recursos:

I – resultantes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida e despesas de exercícios anteriores, do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei.

III - Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

IV - Para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, recebidas e não prevista na elaboração do orçamento corrente, ou de fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha exercido sua previsão anual de arrecadação.

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio,

visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º - Os valores monetários das ações constantes da Lei nº. 2257 de 28 de junho de 2017 (**PPA**), relativos ao exercício de 2020, ficam automaticamente ajustados aos valores consignados nos respectivos anexos desta Lei, conforme previsão contida no artigo 3º, da Lei nº. 2356, de 01 de agosto de 2019 **(LDO)**. (**LDO**).

Art. 8º - Os planos orçamentários a que se refere o artigo anterior passam a incorporar as mudanças representadas pelos Anexos **I, III e IV (PPA), e PROGRAMAS, METAS E AÇÔES,** compreendendo os anexo V e VI (LDO) e pelos Demonstrativos **I** e **III – Metas Fiscais (LDO)** desta Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 9º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Taiuva autorizada a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do art. 5º desta lei, as dotações do orçamento do Órgão Legislativo, desde que os recursos sejam provenientes da anulação parcial ou total de seus próprios créditos orçamentários.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2020.

Taiúva, 31 de outubro de 2019

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Lei nº 2.371, de 31 de outubro de 2.019
ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL DE 2020.

FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS, Prefeito do Município de Taiuva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de outubro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art.1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, os Anexos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.257, de 28 de junho de 2017, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos, Prioridades e Metas, desta Lei.

Art. 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2020.

Art. 03 - Esta lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2020.

Taiúva, 31 de outubro de 2019

Francisco Sérgio Clapis

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decretos

Decreto nº 2.606, de 02 de setembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Clapís, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere o inciso VIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 5º, inciso I, da Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE MUNICIPAL

Ficha: 033 - 04.122.0001.2004.0000 Serviços da Junta de Serviço Militar -JSM.....R$ 500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ficha: 146 - 27.813.0012.2036.0000 Manutenção de Centros e Clubes de Lazer.....R$ 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 ENSINO GERAL

Ficha: 148 - 12.361.0009.2042.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....R$ 8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 259 - 10.301.0018.2164.0000 Atenção Básica - Rec. Fundo a Fundo Federal...R$ 4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 291 - 08.244.0023.2082.0000 Apoio ao aprimoramento IGDSUAS.....R$ 1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 293 - 08.244.0023.2084.0000 Execução dos programas de Proteção

Social Básica – PSB.....R$ 2.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 300 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R$ 8.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020100 GABINETE MUNICIPAL

Ficha: 032 - 04.122.0001.2004.0000 Serviços da Junta de

Serviço Militar -JSM.....R$ 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Ficha: 144 - 27.813.0012.2036.0000 Manutenção de Centros e Clubes de Lazer.....R$ 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020400 ENSINO GERAL

Ficha: 151 - 12.361.0009.2042.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....R$. 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020500 ENSINO FUNDEB

Ficha: 201 - 12.361.0009.2062.0000 Demais despesas de manut.e desenvolv.do

ensino p/ E.B. .....R$ 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 257 - 10.301.0018.2164.0000 Atenção Básica - Rec. Fundo a Fundo Federal...R$ 4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 288 - 08.244.0023.2082.0000 Apoio ao aprimoramento IGDSUAS.....R$ 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 289 - 08.244.0023.2082.0000 Apoio ao aprimoramento IGDSUAS.....R$ 700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 294 - 08.244.0023.2084.0000 Execução dos programas de Proteção Social

Básica – PSB.....R$ 200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 295 - 08.244.0023.2084.0000 Execução dos programas de Proteção Social

Básica – PSB.....R$ 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 298 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R$ 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 299 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R$ 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 302 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R$ 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 02 de setembro de 2019

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Decreto nº 2.612 de 18 de setembro de 2.019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Clapís, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere o inciso VIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 5º, inciso I, da Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE MUNICIPAL

Ficha: 042 - 04.131.0005.2012.0000 Publicidade Legal, Institucional e de Utilidade

Pública.....R$ 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 298 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Famílias..... R$ 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 299 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R$ 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 300 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R$ 10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 302 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R$ 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha: 397 - 17.512.0028.2112.0000 Operação dos servs. abastec.água e rede coletora

Esgotos.....R$ 31.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: .....R$ 49.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 18 de setembro de 2019

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do 4º Trimestre referente à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 33/2018, Processo Licitatório nº 48/2018, que tem como objeto aquisição de tecidos, aviamentos e afins, visando atender as necessidades da Unidades Administrativas, cuja assinatura foi em 27/12/2018, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 27/12/2018, cujos preços globais assim foram registrados: 1) Empresa Marcos Otavio Vioto - ME, CNPJ nº 19.750.321/0001-31, valor global de R$ 103.885,60; 2) Empresa Distribuidora de Armarinhos e Papelaria Rebechi Ltda. - EPP, CNPJ nº 00.825.127/0001-40, valor global de R$ 28.037,65; 3) Empresa Entrelinhas Comercio e Representação Ltda. - ME, CNPJ nº 23.513.556/0001-87, valor global de R$ 13.382,00. Os valores detalhados por itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 04/11/2019.